

8

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e legalidade no processo de julgamento de autos de infração de trânsito durante a fase de Defesa Prévia, bem como garantir o prazo constante no §6º, do artigo 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 8º, da Resolução nº 404, de 12 de junho de 2012, que trata da Defesa da Autuação, e a importância de uma atuação diligente e especializada por parte de uma comissão específica para apreciar a consistência de autos de infração na fase de Defesa Prévia no município de Boa Vista.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para julgamento da consistência de auto de infração na fase de Defesa Prévia, com a fundamentação legal, contendo a seguinte composição:

I – Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – Presidente;

II – Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização – Membro;

III – Chefe de Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito – Membro.

Art. 2º- Os membros deverão apresentar parecer conclusivo fundamentado em até 30 dias após o protocolo do requerimento.

Art. 3º- Todo parecer será homologado pela Autoridade de Trânsito.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 185-SMST, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – Publicada no DOM nº 4508 de 23 de outubro de 2017.

Art. 5º- A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de novembro de 2023.

Art. 6º- Publique-se e cumpra-se.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 299/2023–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dessorobrestar o Processo nº 073/2023/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1, instaurado por meio da Portaria nº 281/2023-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial Municipal nº 5961 de 02 de outubro de 2023, para dar prosseguimento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 174409043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 300/2023–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dessorobrestar o Processo nº 046/2018/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1, instaurado por meio da Portaria nº 194/2018-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial Municipal nº 4762 de 09 de novembro de 2018, para dar prosseguimento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança – SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: Nº 028693/2019/SMTI  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº Nº 1061/2020/

SMTI

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 1061/2020/SMTI, por 12 (Doze) meses, a partir de 17 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.122.0072.2252, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista  
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

CONTRATADA: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULÁ ALBUQUERQUE FILHO pela contratante, FAGNER NASCIMENTO SILVA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, pela contratada.  
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
Antonio Celso de Paula Albuquerque  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: Nº 022598/2022/SMTI  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº Nº 1094/2020/

SMTI

OBJETO: Aditamento de 25% do Contrato Nº 1094/SMTI/2020, conforme disposto no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, prevista em contrato na Cláusula Décima, item 10.3.

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.122.0072.2252, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista  
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital



**CONTRATADA: IKHON GESTÃO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**

**ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO** pela contratante e, **FABIANO CARVALHO**, pela contratada.

**DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.**

**Boa Vista, 27 de novembro de 2023.**

**Assinado Eletronicamente**  
**Antonio Celso de Paula Albuquerque**  
**Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital**

## **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº 160/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Precificação dos veículos que serão leiloados conforme processo nº 018471/2023.**

**I – Denilson da Silva rates, matrícula 537;**

**II – Marcos Paulo de Lima Soares, matrícula 527;**

**III – Eder Torreia Pereira, matrícula 430.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.**

**(assinado digitalmente)**  
**Sérgio Pillon Guerra**  
**Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 161/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Destituir a empregada pública, Luana Andriely da Silva - matrícula 566, como responsável em alimentar informações de Passagens e Diárias, bem como Folha de Pagamento da EMHUR no Portal da Transparência do Município de Boa Vista, nomeada por meio da PORTARIA/PRESI Nº 045/2022, publicada no DOM Nº 5568 de 18 de fevereiro de 2022, página 14.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2023.**

**(assinado eletronicamente)**  
**Sérgio Pillon Guerra**  
**Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 174409043

**PORTARIA/PRESI Nº 162/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar a empregada pública, Shirle Pereira Costa - matrícula 549, como responsável em alimentar informações de Passagens e Diárias, bem como Folha de Pagamento da EMHUR no Portal da Transparência do Município de Boa Vista.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2023.**

**(assinado eletronicamente)**  
**Sérgio Pillon Guerra**  
**Diretor Presidente /EMHUR**

## **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0471/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear interinamente o servidor Juliefson de Jesus da Silva, Assessor Técnico III, matrícula 79636, para responder pelo Cargo em Comissão da Divisão de Material e Patrimônio desta Fundação, automática e cumulativamente, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa, por motivo de afastamento por gozo de férias do titular do cargo o servidor Wild dos Santos Pereira, no período de 04/12/2023 a 23/12/2023.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2023.**

**José Diego da Silva**  
**Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0474/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Dezembro/2023, constantes do anexo único desta.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

